

**LEI N.º. 021/2009**

De 24/04/2009

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ‘TERMO DE PARCERIA’ COM A COOPERORGÂNICA COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar competente “Termo de Parceria” com a COOPERORGÂNICA COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS, cujo objetivo desta parceria é dar sustentabilidade ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

**Parágrafo Único-** O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) consiste em adquirir alimentos de agricultores familiares, com dispensa de licitação, de modo a destiná-los, gratuitamente, a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, as quais são atendidas por programas sociais locais.

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de abril de 2009

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
24/04/2009

Maria Regina Pereira  
Coord. Operacional